



Câmara Municipal de Pelotas  
Documento Protocolado

Sob Nº 6524

Em 04/09/14

Ra  
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 02 de setembro de 2014.

**MENSAGEM Nº 030/2014.**

*Bo Plenoário.  
Pelotas*

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a criação de cargos e vagas para profissionais com atuação na Secretaria Municipal de Saúde. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

  
**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita em exercício

Exmo. Sr.

**Ademar Fernandes de Ornel**

DD. Presidente da Câmara Municipal

**Pelotas - RS**

Câmara Municipal de Pelotas - 04/09/2014 - 09:50 - 00524-1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre a criação de cargos e vagas para Técnico em Informática, Videofonista/Auxiliar de Regulação e cria atribuições para o cargo de Médico e extingue vagas dos cargos de Auxiliar de Serviço Social e Artífice, e dá outras providências.*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Informática, código AT.12-A-25, no Grupo de Apoio Técnico, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Parágrafo único – A descrição sintética das atribuições, a carga horária e os requisitos para provimento são os constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criadas 27 (vinte sete) vagas para o cargo de Videofonista/Auxiliar de Regulagem código SGA.12-A-9, no Grupo de Serviços Gerais e de Apoio, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Parágrafo único – A descrição sintética das atribuições, a carga horária e os requisitos para provimento são os constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** Acrescenta ao anexo desta Lei novas atribuições na categoria funcional no cargo de Médico, códigos NS-13-A.37, NS-13-B.38, NS-13-C.39 e NS-13-D.40 no Grupo de Nível Superior, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

**Art. 4º** Ficam extintas 24 vagas no cargo de Auxiliar de Serviço Social, código SSS-02.A.9, no Grupo de Serviço Social e de Saúde, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

**Art. 5º** Ficam extintas 05 vagas no cargo de Artífice, código OM-03-A.17 no Grupo de Obras e Manutenção, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

**Art. 6** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 02 de setembro de 2014.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita em exercício

Registre-se. Publique-se.  
**Tiago Bündchen**  
Chefe de Gabinete

**I – CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

CÓDIGO: AT-12-A.25

**II – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Instalar e operar equipamentos de informática.

**III - ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente;
- Definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação.
- Instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas.
- Manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; efetuar processamento de cálculo de tributos no sistema de informática; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuar outras atividades correlatas com o cargo.
- Executar outras tarefas correlatas.

**IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Nível Médio, conclusão, devidamente certificada, do Curso de Técnico em Informática.

**V – RECRUTAMENTO:** Externo.

**VI – JORNADA DE TRABALHO:**

40 (quarenta) horas semanais;



## **I – CATEGORIA FUNCIONAL: VIDEOFONISTA/AUXILIAR DE REGULAÇÃO**

CÓDIGO: SGA-12-A.9

### **II – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Responsável pelo acolhimento do chamado de urgência

### **III - ATRIBUIÇÕES:**

- Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulamentação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado. (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência);
- Prestar informações gerais, realizar o agendamento de procedimentos a partir das solicitações formuladas através do preenchimento de laudos ou a partir de informações prestadas por telefone e /ou outros meios de comunicação, bem como a realização da digitação dos sistemas de referências, laudos de exames, AIH, APACS
- Solicitar, agendar e cancelar atendimentos de internação eletiva ou de consultas e exames, solicitam a ação do Regulador em caso de urgência/emergência ou quando surgirem situações que não permitam agendar o atendimento.
- Registrar internações e dados complementares, transferir pacientes entre clínicas e Unidades Assistenciais, consultar o mapa de internações e a agenda de marcação de consultas e exames.
- Executar outras tarefas correlatas.

### **IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Nível Médio

### **V – RECRUTAMENTO: Externo.**

### **VI – JORNADA DE TRABALHO:**

40 (quarenta) horas semanais



## I – CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

CÓDIGO:

NS – 10-A.37

NS – 10-B.38

|  |  |  |              |
|--|--|--|--------------|
|  |  |  | NS – 10-C.39 |
|  |  |  | NS – 10-D.40 |

## II – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde ao indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

## C – MÉDICO REGULADOR

## III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Exercer a regulação médica do sistema;
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Manter uma visão global e permanente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento no SUS, checar periodicamente sua capacidade operacional;
- Analisar a demanda e classificar em prioridades de atendimento;
- Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador obedecer ao código de ética médica;
- Executar a avaliação técnica com base nos laudos oriundos do processo de internação dos pacientes;
- Definir e operacionalizar os meios disponíveis necessários para responder a tais solicitações, utilizar-se de protocolos técnicos, da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente e de critérios clínicos;
- Autorizar a realização de procedimentos, alocação de leitos e atividades correlatas;
- Trabalhar em equipe, apresentar disponibilidade com sistema de escala de plantão;
- Executar outras atividades correlatas.

### III-REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- ♦ Instrução: Curso Superior de Medicina.

Habilitação legal para o exercício da profissão.

### V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

### VI - JORNADA DE TRABALHO:

- Normal: 40 horas semanais - 2 (dois) turnos
- Especial: 33 horas semanais.\*
- (alteração da jornada de trabalho pela Lei 4.452/99)

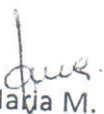
PM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE**  
**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL**

**ATA Nº 06/2014**

Aos treze dias do mês de agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP, estando presentes os representantes da SMGAF, titular Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, Suplentes Tavane de Moraes Krause e Alessandra de Redu Gaya, do SIMP titular Marcio Torma Lopes e do SIMSAPEL Odair da Fonseca Leivas. Nesta reunião esteve em pauta a apreciação os projetos de lei encaminhados pela Superintendência da SGAF Memorandos nº 009709/2014 – projeto de lei que cria vagas no cargo de Farmacêutico-Bioquímico, cria os cargos de Cozinheiro, Educador Social e Técnico Agrícola e 007544/2014 – projeto de lei sobre a criação de cargos de Técnico em Informática e Videofonista/Auxiliar de Regulagem e acrescenta novas atribuições na categoria funcional de Médico (Médico Regulador). Por unanimidade foram aprovados os projetos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

  
Vasthi Maria M. C. da Silva

  
Tavane de Moraes Krause

  
Alessandra de Redu Gaya

  
Marcio Torma Lopes

  
Odair da Fonseca Leivas





PREFEITURA  
PELOTAS

SAÚDE

URGENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS  
Projeto de Lei

Justificativa:

Considerando a portaria GM Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008.

Considerando o Manual de Implantação de Complexos Reguladores.

Considerando a necessidade do município de Pelotas, através da SMS propor alternativas possíveis para prover maior economicidade dos recursos públicos Municipais, e atender a indicação do TCE, na folha 1871, de que a Central de Regulação Municipal de Pelotas, poderá operar com servidores municipais, e a constatação da folha 1871, do mesmo parecer, que considera a forma atual de contratação indevida.

Considerando a necessidade de viabilizar o funcionamento do Complexo Regulador Municipal, solicitamos a criação dos seguintes cargos de contrato administrativo, inseridos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir apresentado.

Arita Bergmann  
Secretária Municipal de  
Saúde